



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ILUMINAÇÃO PÚBLICA – RUA SÃO CAETANO – TAQUARI BAIRRO



SECRETARIA DE OBRAS E  
PLANEJAMENTO URBANO

## **1. INTRODUÇÃO:**

O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é analisar a viabilidade e os requisitos necessários para realizar os serviços de iluminação pública para instalação e 5 (cinco) luminárias na Rua São Caetano – Taquari Bairro, Leme/SP. Espera-se que este documento forneça informações fundamentais para embasar a elaboração dos demais documentos pertinentes ao processo de planejamento e contratação.

## **2. NECESSIDADE:**

O trecho da rua em questão corre no limite urbanizado do bairro Taquari. Todavia, a mesma apresenta já instalado o sistema de distribuição de energia elétrica. A ausência da iluminação, resulta em um decaimento no nível de segurança para o usuário. Com o intuito de sanar esta carência, a municipalidade procura implementar a infraestrutura necessária.

## **3. ÁREA REQUISITANTE:**

Secretária de Obras e Planejamento Urbano

## **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### **4.1. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE**

O Memorial Descritivo será o instrumento hábil para a indicação dos critérios de qualidade para os serviços relativos ao objeto do contrato.

O Sistema de Qualidade adotado pela Contratada deverá ser estruturado contemplando, no mínimo, os seguintes elementos:

- responsabilidade e autoridade pela qualidade, definindo explicitamente as responsabilidades gerais e específicas pela qualidade;
- estrutura organizacional, apresentando a estrutura da Gestão de Qualidade da Contratada, bem como as linhas de autoridade e comunicação;
- recursos e pessoal, indicando os recursos humanos e materiais a serem utilizados pela Contratada;
- procedimentos operacionais, indicando as atividades da Contratada para o cumprimento dos objetivos da qualidade.

Os procedimentos operacionais deverão abordar, no mínimo, as seguintes atividades a serem realizadas durante a execução dos serviços:

- Análise do contrato, abrangendo o Memorial Descritivo e todos os demais documentos anexos;
- Controle de documentos, incluindo correspondência, atas de reuniões, e demais documentos pertinentes à execução do contrato;
- registro e utilização dos elementos de projeto, inclusive de eventuais modificações posteriores;
- controle de execução dos serviços, abrangendo aquisição, registro, manuseio e armazenamento de materiais e equipamentos, utilização de equipamentos e técnicas de construção, tratamento de interfaces e pendências de execução, saúde e segurança no trabalho, inspeção e ensaios de controle de materiais, equipamentos e serviços, bem como instrumentos de planejamento, como fluxogramas e cronogramas;
- registro, qualificação e treinamento de profissionais

## **4.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

Dentre as exigências de qualificação técnica indispensáveis ao cumprimento das obrigações está a capacitação operacional: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Portanto, esse requisito diz respeito ao porte empresarial da licitante no que tange ao acervo material disponível para a execução do objeto licitado, sem considerar os profissionais que estarão envolvidos no empreendimento, cuja qualificação é chamada de capacitação técnico-profissional. Avalia-se, portanto, a infraestrutura empresarial e a capacidade de gestão da licitante não apenas de executar a obra/serviço, mas também de incorporar mais um contrato ao leque de encargos já assumidos.

Nesse contexto, é possível exigir a comprovação de anterior execução de quantitativos mínimos no procedimento de habilitação da licitante, proporcionalmente ao objeto licitado e compatível com suas características, desde que limitadas às parcelas de maior relevância e valor significativo, objetivamente definidas no edital e devidamente fundamentadas.

A comprovação da capacidade técnico-operacional se faz por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

O somatório de atestados será permitido, com o intuito de tornar mais aberta a licitação uma vez que o valor do objeto é pequeno.

Atestados para comprovação de qualificação técnica emitidos com base em contrato em andamento, implica que a licitante já tenha executado percentual razoável em relação à vigência total do contrato, para fins de comprovar a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação

## **4.3. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

A capacitação técnica de uma empresa não pode ser medida apenas pelo aspecto operacional, razão pela qual se faz imprescindível também a capacitação técnico-profissional. E por meio da apresentação das Certidões de Acervo Técnico na documentação de habilitação, realiza-se a avaliação do corpo profissional vinculado à licitante, de modo a aferir a capacidade (expertise) daqueles que serão responsáveis pela condução do serviço/obra que é licitada. Essa comprovação limita-se às parcelas de maior relevância do contrato, sendo vedada a exigência de quantitativos mínimos por profissional.

Portanto, o Memorial Descritivo deverá definir quais os profissionais necessários à execução do futuro contrato, indicando a denominação de cada uma das categorias necessárias, as qualificações exigidas e as atribuições a serem desempenhadas, bem como definir as parcelas de maior relevância para as quais a capacitação será exigida.

Deve-se exigir a demonstração de vínculo com a entidade profissional competente, que poderá ter sido emitida por conselho de qualquer unidade da federação. Para fins de habilitação no certame, o vínculo profissional poderá ser demonstrado mediante o compromisso pessoal desses profissionais com a realização do empreendimento na empresa licitante, seja na qualidade de sócio, administrador, diretor, empregado ou, ainda, mero prestador de serviços.

Importa que o vínculo seja demonstrado por meio de documento hábil que crie relações jurídicas obrigacionais ou trabalhistas entre os profissionais e a empresa, ex.: contrato/ estatuto social, registro em CTPS ou contrato escrito. Nesse último caso, admite-se, ainda, o compromisso de vinculação futura condicionada ao êxito na licitação

#### **4.4. REGISTRO NO CREA/CAU**

A necessidade de registro da empresa responsável pela execução da obra no conselho profissional competente é requisito indispensável à licitação. O edital deverá indicar quais os registros necessários, com fundamento no termo de referência. Porém, para fins de habilitação, não se pode exigir a comprovação do registro ou visto junto ao conselho regional do local da realização da licitação ou da obra relativamente a empresa registrada em outra unidade da federação, salvo por ocasião da celebração do contrato. Portanto, a exigência, para licitante de outro Estado, de visto do registro profissional pelo CREA local aplica-se apenas ao vencedor da licitação.

#### **5. NATUREZA DO SERVIÇO**

O objeto, de acordo com a Lei N° 14.133, de 1° de abril de 2021, enquadra-se como Serviço Comum de natureza não continuada.

#### **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O Serviço exige capacitação técnica e por isso é regulado pelo sistema CONFEA/CREA, todavia esse aspecto não impõe restrições ao processo licitatório no tocante aos níveis de participação na concorrência, uma vez que ao se consultar o mercado local e, também, contratações públicas similares, é possível verificar a existência de um grande número de empresas que desempenham a atividade de acordo com o órgão regulador.

A obra não é extensa e vultuosa, características que se traduzem no valor global. Para empresas de grande porte o montante econômico pode não ser atrativo. Em uma primeira análise esse fato parece ser negativo, mas olhando por outro espectro, verifica-se que a concorrência se torna mais atrativa para empresas regionais e menores que muitas vezes não se sentem capazes de disputar contra concorrentes maiores.

Os materiais empregados na execução do objeto são comuns a qualquer serviço de engenharia.

O Município de Leme encontra-se inserido na Região Administrativa de Campinas e Metropolitana de Piracicaba, propriedade que confere ao mercado local a capacidade de fornecer todos os materiais necessários a execução do objeto.

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste em:

- Instalação de 5 sistemas de luminárias LED Hight Power 100W.

#### **8. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM**

A demanda foi levantada pelo setor de engenharia da secretaria de obras e planejamento urbano do município de Leme/SP.

Os quantitativos dos serviços foram levantados considerando o padrão adotado pela Concessionária local ELEKTRO.

#### **9. ESTIMATIVA DE VALOR**

Valor estimado para a contratação dos serviços: R\$ 12.037,78 (doze mil e trinta e sete reais e setenta e oito centavos).

## **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto na alínea b do inciso V do art. 40 e art. 47, §1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

Haverá parcelamento da solução e, portanto, licitação por item, sempre que o objeto for divisível e tal decisão assegure:

- a) ser técnica e economicamente viável para atingimento dos resultados pretendidos;
- b) não haver perda de economia de escala;
- c) haver melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Em uma avaliação mais acurada constata-se de forma indubitável, que há fundamentos de ordem técnica e econômica para a unicidade ou não parcelamento do objeto da presente licitação.

Se for adotado o parcelamento da licitação para o objeto em tela, haverá comprometimento da logística com possibilidades de prejuízos econômicos e atraso na conclusão da obra. Isso porque os serviços a serem executados estão diretamente relacionados uns aos outros, de tal maneira que se faz necessária uma sincronia para a obtenção de um resultado final satisfatório.

Outra desvantagem que torna inviável o parcelamento do objeto da referida licitação está relacionado à dificuldade para apuração de responsabilidades, ou seja, experiências anteriores demonstraram que caso ocorra algum problema no serviço realizado, não raramente, as empresas licitantes imputam a culpa à outra.

Pelos motivos expostos o parcelamento do objeto da presente licitação não é viável técnica e economicamente e assim sendo a unicidade da licitação deverá ser preservada.

## **11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADES E SUSTENTABILIDADE.**

- A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil.

Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;
- b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão

ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas.

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;

- Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução local na execução dos serviços;

- Os materiais empregados pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associação ao produto;

- A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação da relação de marcas e fabricantes dos produtos, podendo pedir a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista ambiental.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

## **13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O orçamento bem como todos os elementos técnicos necessários para a execução do objeto foi desenvolvido e aprovado pela equipe técnica da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano.

Os serviços dessa contratação serão financiados com recursos provenientes da Emenda Parlamentar, código 2023.072.48371 – Parlamentar Paulo Fiorilo – Órgão processador: Governo e Relações Institucionais.

## **14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

Espera-se que, com a implantação da iluminação pública o uso da Rua São Caetano – Taquari Bairro torne-se mais seguro e facilite o acesso dos moradores do entorno.

## **15. MATRIZ DE RISCOS**

Conforme Anexo I.

## **16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

A equipe de obras declara viável esta contratação

## **16.1- JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável e necessária para suprir as demandas do Município de Leme.

Leme, 20 de junho de 2024

---

**MARCELO COMIN**  
Eng. Civil - CREA/SP 5060330869

Documento assinado digitalmente  
 **MARCELO COMIN**  
Data: 25/07/2024 08:46:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**Matriz de Riscos**

**1. Informações Básicas**

**Responsável pela Edição**  
MARCELO COMIN

**Data de Criação**  
16/7/2024

**Objeto da Matriz de Riscos**  
Iluminação – Rua São Caetano – Taquari Bairro

**2. Histórico de Revisões**

1º Revisão em 16/Jul/2024

**3. Riscos Identificados**

| Número                   | Risco  | Causa do Risco   | Fase               | Alocado para          | Nível |
|--------------------------|--|--|--------------------|-----------------------|-------|
| R-01                     | Competências requeridas para o planejamento da contratação   | Responsável pelo planejamento da contratação não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade. | Planejamento       | Administração         | Médio |
| <b>Impactos</b>          |  |  |                    |                       |       |
| 1                        | As especificações são incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos, com conseqüente indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade ou diminuição da competição e aumento dos custos. |  |                    |                       |       |
| <b>Ações Preventivas</b> |  |  |                    |                       |       |
| P-01                     | A contratação deve ser planejada por uma uma equipe multidisciplinar, incluindo pelo menos os papéis de requisitante, especialista e administrativo.   |  | <b>Responsável</b> | Autoridade competente |       |

## ANEXO I

| Número                   | Risco   | Causa do Risco   | Fase         | Alocado para                          | Nível   |
|--------------------------|---|--|--------------|---------------------------------------|---------|
| R-02                     | Contratação direta (dispensa ou inexigibilidade) sem que haja modelos adequados de execução do objeto e de gestão do contrato.  | Responsável pelo planejamento da contratação não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade. | Planejamento | Administração                         | Médio   |
| <b>Impactos</b>          |   |  |              |                                       |         |
| 1                        | Contratos com modelos inadequados (principalmente de execução do objeto e de gestão do contrato), com consequente não recebimento do objeto que satisfaz às necessidades que originaram a contratação e desperdício de recursos públicos.                     |  |              |                                       |         |
| <b>Ações Preventivas</b> |   |  |              |                                       |         |
| P-01                     | Mesmo nas contratações diretas (inclusive de empresas públicas), devem ser elaborados os mesmos artefatos necessários para as contratações por meio de licitação (estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico) . |  | Responsável  | Equipe de planejamento e contratação. |         |
| <b>Ações Corretivas</b>  |   |  |              |                                       |         |
| C-01                     | Assessoria jurídica não aprova processo de contratação direta que não contenha os estudos técnicos preliminares, o plano de trabalho (no caso de serviços) e o projeto básico.  |  | Responsável  | Orgão externo.                        |         |
| Número                   | Risco   | Causa do Risco   | Fase         | Alocado para                          | Nível   |
| R-03                     | Indefinição do conteúdo dos estudos técnicos preliminares   | Indefinição do conteúdo dos estudos técnicos preliminares  | Planejamento | Administração                         | Extremo |
| <b>Impactos</b>          |   |  |              |                                       |         |
| 1                        | Estudos técnicos preliminares cujo conteúdo não permite atingir seu objetivo, com consequente desperdício de recursos (e.g., financeiro, pessoal) públicos.   |  |              |                                       |         |
| <b>Ações Preventivas</b> |   |  |              |                                       |         |
| P-01                     | Seguir as Leis e Normativos que definem o conteúdo dos estudos técnicos preliminares.   |  | Responsável  | Equipe de planejamento e contratação. |         |
| Número                   | Risco   | Causa do Risco   | Fase         | Alocado para                          | Nível   |
| R-04                     | Contratações desalinhadas com os planos   | Execução de contratações desalinhadas com os objetivos estabelecidos pela organização  | Planejamento | Administração                         | Médio   |
| <b>Impactos</b>          |   |  |              |                                       |         |
| 1                        | A organização deixa de investir em iniciativas que contribuam para o alcance de objetivos estratégicos.   |  |              |                                       |         |
| <b>Ações Preventivas</b> |   |  |              |                                       |         |

## ANEXO I

|      |  |                    |                       |
|------|--|--------------------|-----------------------|
| P-01 | Planejamento conjunto de todas as contratações e do orçamento da organização, verificando alinhamento das contratações previstas com os objetivos que constam dos planos, em especial as contratações de maior importância ou materialidade. | <b>Responsável</b> | Autoridade Competente |
| P-02 | Órgão externo verifica se foi estabelecido o alinhamento entre cada uma dessas contratações e os objetivos dos planos.   | <b>Responsável</b> | Órgão externo         |

| Número                   | Risco   | Causa do Risco                                       | Fase               | Alocado para                          | Nível |
|--------------------------|---|--|--------------------|---------------------------------------|-------|
| <b>R-05</b>              | Requisitos da contratação insuficientes   | Definição de requisitos da contratação insuficientes | Planejamento       | Administração                         | Médio |
| <b>Impactos</b>          |   |  |                    |                                       |       |
| 1                        | Contratação de solução que não atende à necessidade que originou a contratação, com consequente desperdício de recursos (e.g., financeiro, pessoal) públicos. |  |                    |                                       |       |
| <b>Ações Preventivas</b> |   |  |                    |                                       |       |
| P-01                     | Servidor sênior revisa artefatos do planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos  |  | <b>Responsável</b> | Equipe de planejamento e contratação. |       |

| Número                   | Risco  | Causa do Risco                                   | Fase               | Alocado para                          | Nível |
|--------------------------|--|--|--------------------|---------------------------------------|-------|
| <b>R-06</b>              | Requisitos da contratação desnecessários   | Definição de requisitos da contratação indevidos | Planejamento       | Administração                         | Médio |
| <b>Impactos</b>          |  |  |                    |                                       |       |
| 1                        | Limitação indevida da competição, com consequente elevação do preço contratado ou dependência (indevida) de um único fornecedor (no caso de inexigibilidade).  |  |                    |                                       |       |
| <b>Ações Preventivas</b> |  |  |                    |                                       |       |
| P-01                     | Equipe de planejamento da contratação elabora quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verifica se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos. |  | <b>Responsável</b> | Equipe de planejamento e contratação. |       |
| P-02                     | Servidor sênior revisa artefatos do planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos   |  | <b>Responsável</b> | Equipe de planejamento e contratação. |       |
| P-03                     | Equipe de planejamento somente inicia elaboração do termo de referência ou projeto básico após a aprovação dos estudos técnicos preliminares.  |  | <b>Responsável</b> | Equipe de planejamento e contratação. |       |

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível |
|--------|-------|----------------|------|--------------|-------|
|--------|-------|----------------|------|--------------|-------|

## ANEXO I

|                          |   |   |                    |                                       |         |
|--------------------------|---|---|--------------------|---------------------------------------|---------|
| <b>R-07</b>              | Estimativas inadequadas de quantidades  | Estimativa de quantidades maior ou menor que as necessidades da organização | Planejamento       | Administração                         | Extremo |
| <b>Impactos</b>          |   |   |                    |                                       |         |
| 1                        | Sobra de produtos ou serviços, com conseqüente desperdício desses itens e de recursos financeiros.  |   |                    |                                       |         |
| 2                        | Falta de produtos ou serviços para atender à necessidade da contratação.  |   |                    |                                       |         |
| 3                        | Celebração de aditivos contratuais que poderiam ter sido evitados (esses aditivos podem fazer com que o órgão sofra o efeito do “jogo de planilha”, se os preços tiverem sido manipulados pela contratada)  |   |                    |                                       |         |
| 4                        | Novas contratações (por licitação ou não, se o erro de estimativa tiver sido grande, com todo o esforço administrativo decorrente)  |   |                    |                                       |         |
| 5                        | Perda do efeito de escala, no caso de celebração de aditivos ou de realização de novas contratações, o que leva a custo final maior do que no caso de se efetuar uma única contratação com a soma das quantidades contratadas separadamente.  |   |                    |                                       |         |
| 6                        | Utilização de orçamento superior ao previsto, o que pode levar ao cancelamento da contratação de outros itens previstos no planejamento conjunto das contratações.  |   |                    |                                       |         |
| <b>Ações Preventivas</b> |   |   |                    |                                       |         |
| P-01                     | Equipe de planejamento da contratação define método para estimar as quantidades necessárias   |   | <b>Responsável</b> | Equipe de planejamento e contratação. |         |
| P-02                     | Equipe de planejamento da contratação faz levantamento exaustivo da necessidade, de modo a diminuir o risco de celebração de aditivos ou novas contratações.  |   | <b>Responsável</b> | Equipe de planejamento e contratação. |         |
| P-03                     | Fiscal do contrato de uma determinada solução armazena dados da execução contratual, de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores (e.g. séries históricas de contratos de serviços contínuos), o que pode facilitar a definição das quantidades e dos requisitos da nova contratação |   | <b>Responsável</b> | Fiscal de contrato                    |         |
| <b>Ações Corretivas</b>  |   |   |                    |                                       |         |
| C-01                     | Assessoria jurídica não aprova processo de contratação direta que não contenha os estudos técnicos preliminares, o plano de trabalho (no caso de serviços) e o projeto básico.  |   | <b>Responsável</b> | Órgão externo.                        |         |

| Número                   | Risco  | Causa do Risco   | Fase         | Alocado para  | Nível |
|--------------------------|--|--|--------------|---------------|-------|
| <b>R-08</b>              | Análise de mercado inadequada  | Levantamento de mercado deficiente (não verificou que não existe fornecedor para a solução como foi especificada). | Planejamento | Administração | Médio |
| <b>Impactos</b>          |  |  |              |               |       |
| 1                        | Licitação deserta (ou seja, nenhuma proposta é apresentada na licitação), com conseqüente retrabalho para realizar a contratação ou não atendimento da necessidade que originou a contratação. |  |              |               |       |
| <b>Ações Preventivas</b> |  |  |              |               |       |

## ANEXO I

|      |  |  |  |                    |                                       |
|------|--|--|--|--------------------|---------------------------------------|
| P-01 | Equipe de planejamento da contratação executa o levantamento de soluções do mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consulta a sítios na internet (e.g. portal do software público), visita a feiras, consulta a publicações especializadas (e.g. comparativos de soluções publicados em revistas especializadas) e pesquisa junto a fornecedores. |  |  | <b>Responsável</b> | Equipe de planejamento e contratação. |
|------|--|--|--|--------------------|---------------------------------------|

| Número      | Risco  | Causa do Risco                                     | Fase         | Alocado para  | Nível   |
|-------------|--|--|--------------|---------------|---------|
| <b>R-09</b> | Planejamento da contratação não considera uma solução completa | Não planejar a contratação da solução como um todo | Planejamento | Administração | Extremo |

**Impactos**

- 1 Aquisição de somente parte da solução, com conseqüente impossibilidade de atender a necessidade de negócio que motivou a contratação.

**Ações Preventivas**

|      |   |  |  |                    |                                       |
|------|---|--|--|--------------------|---------------------------------------|
| P-01 | A equipe de planejamento da contratação realizará os estudos técnicos preliminares identificando todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que motivou a contratação, para somente depois decidir pelo parcelamento ou não para fins de contratação. |  |  | <b>Responsável</b> | Equipe de planejamento e contratação. |
|------|---|--|--|--------------------|---------------------------------------|

| Número      | Risco                                 | Causa do Risco                                  | Fase         | Alocado para  | Nível |
|-------------|---------------------------------------|---|--------------|---------------|-------|
| <b>R-10</b> | Não parcelar o que deve ser parcelado | Não parcelar solução cujo parcelamento é viável | Planejamento | Administração | Alto  |

**Impactos**

- 1 Diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação, com conseqüente aumento dos valores contratados

**Ações Preventivas**

|      |  |  |  |                    |                                       |
|------|--|--|--|--------------------|---------------------------------------|
| P-01 | A equipe de planejamento da contratação deve avaliar se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as 4 perguntas a seguir forem positivas:<br>viável dividir a solução?<br>viável dividir a solução?<br>dividir a solução?<br>mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução? | 1) É tecnicamente<br>2) É economicamente<br>3) Não há perda de escala ao<br>4) Há o melhor aproveitamento do |  | <b>Responsável</b> | Equipe de planejamento e contratação. |
|------|--|--|--|--------------------|---------------------------------------|

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível |
|--------|-------|----------------|------|--------------|-------|
|--------|-------|----------------|------|--------------|-------|

## ANEXO I

|             |                                       |  |              |               |      |
|-------------|---------------------------------------|--|--------------|---------------|------|
| <b>R-11</b> | Parcelar o que não deve ser parcelado | Parcelar solução cujo parcelamento é inviável. | Planejamento | Administração | Alto |
|-------------|---------------------------------------|--|--------------|---------------|------|

**Impactos**

- 1 Licitações com poucos fornecedores, com consequente aumento dos valores contratados em comparação à compra conjunta da solução.

**Ações Preventivas**

A equipe de planejamento da contratação deve avaliar se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as 4 perguntas a seguir forem positivas:

|      |  |                    |                                       |
|------|--|--------------------|---------------------------------------|
| P-01 | 1) É tecnicamente viável dividir a solução?<br>2) É economicamente viável dividir a solução?<br>3) Não há perda de escala ao dividir a solução?<br>4) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução? | <b>Responsável</b> | Equipe de planejamento e contratação. |
|------|--|--------------------|---------------------------------------|

| Número      | Risco                                   | Causa do Risco                         | Fase         | Alocado para  | Nível |
|-------------|---|--|--------------|---------------|-------|
| <b>R-12</b> | Expectativa de resultados não realistas | Definição de resultados não realistas. | Planejamento | Administração | Médio |

**Impactos**

- 1 Frustração do beneficiário e de outros interessados, com consequente não atendimento da necessidade que gerou a contratação.

**Ações Preventivas**

Equipe de planejamento da contratação deve avaliar a possibilidade da contratação alcançar os resultados esperados definidos pela área requisitante. Se a equipe de planejamento considerar que os resultados não são realistas, deve negociar com a área requisitante para ajustar as expectativas, planejando, assim, uma contratação viável.  
Caso a negociação não se mostre eficaz, a equipe de planejamento deve levar o caso às instâncias superiores.

|      |   |                    |                                       |
|------|---|--------------------|---------------------------------------|
| P-01 | Equipe de planejamento da contratação deve avaliar a possibilidade da contratação alcançar os resultados esperados definidos pela área requisitante. Se a equipe de planejamento considerar que os resultados não são realistas, deve negociar com a área requisitante para ajustar as expectativas, planejando, assim, uma contratação viável.<br>Caso a negociação não se mostre eficaz, a equipe de planejamento deve levar o caso às instâncias superiores. | <b>Responsável</b> | Equipe de planejamento e contratação. |
|------|---|--------------------|---------------------------------------|

| Número      | Risco  | Causa do Risco   | Fase         | Alocado para  | Nível |
|-------------|--|--|--------------|---------------|-------|
| <b>R-13</b> | Inexistência de avaliação da necessidade de adequação da organização | Inexistência de avaliação da necessidade de adequação da organização | Planejamento | Administração | Alto  |

**Impactos**

- 1 Desconsideração dos custos para essa adequação na avaliação para a escolha da solução a contratar, com consequente escolha da solução que não é a mais vantajosa para a Administração.

**Ações Preventivas**

## ANEXO I

|      |   |  |                    |                                       |
|------|---|--|--------------------|---------------------------------------|
| P-01 | Equipe de planejamento da contratação elabora planejamento da adequação do ambiente da organização e considera seus custos na análise que determina a solução que será escolhida. |  | <b>Responsável</b> | Equipe de planejamento e contratação. |
|------|---|--|--------------------|---------------------------------------|

| Número      | Risco  | Causa do Risco   | Fase         | Alocado para  | Nível |
|-------------|--|--|--------------|---------------|-------|
| <b>R-14</b> | Intempestividade na adequação do ambiente da organização | Intempestividade na adequação do ambiente da organização | Planejamento | Administração | Médio |

**Impactos**

- 1 Atraso no alcance dos resultados pretendidos com a contratação ou atraso do início dos trabalhos da contratada, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação ou surgimento de pleitos da contratada de algum tipo de indenização, pois esta já terá alocado recursos sem poder obter retorno.

**Ações Preventivas**

|      |   |  |                    |   |
|------|---|--|--------------------|---|
| P-01 | A equipe de planejamento da contratação elabora cronograma para a adequação do ambiente da organização, bem como os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores e o inclui nos artefatos do planejamento da contratação.  |  | <b>Responsável</b> | Equipe de planejamento e contratação./ Gestor Patrimonial |
| P-02 | A equipe de planejamento da contratação, com o apoio dos gerentes máximos da área especialista e da área beneficiária, obtém compromissos de todos os atores responsáveis (e.g., atas de reuniões) pelas mudanças no ambiente da organização necessárias para que a solução gere os benefícios esperados. |  | <b>Responsável</b> | Equipe de planejamento e contratação/ Gestor Patrimonial  |

| Número      | Risco                       | Causa do Risco              | Fase         | Alocado para  | Nível |
|-------------|-----------------------------|-----------------------------|--------------|---------------|-------|
| <b>R-15</b> | Análise de risco deficiente | Análise de risco deficiente | Planejamento | Administração | Alto  |

**Impactos**

- 1 Desconsideração de riscos relevantes, com consequente impacto causado por estes riscos relevantes.

**Ações Preventivas**

|      |   |  |                    |                                       |
|------|---|--|--------------------|---------------------------------------|
| P-01 | Servidor sênior revisa os artefatos do planejamento, incluindo a análise de riscos. |  | <b>Responsável</b> | Equipe de planejamento e contratação. |
|------|---|--|--------------------|---------------------------------------|

| Número      | Risco   | Causa do Risco  | Fase         | Alocado para  | Nível   |
|-------------|---|---|--------------|---------------|---------|
| <b>R-16</b> | Termo de referência ou projeto básico incompleto ou Inconsistente | Termo de referência ou projeto básico incompleto ou Inconsistente | Planejamento | Administração | Extremo |

**Impactos**

- 1 PB cujo conteúdo não permite selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração ou a contrato sem mecanismos adequados para a gestão contratual, com consequente desperdício de recursos (e.g., financeiro, pessoal) públicos.

**Ações Preventivas**

## ANEXO I

P-01 Equipe de planejamento elabora lista de verificação para analisar a completude do PB.

**Responsável** Equipe de planejamento e

| Número      | Risco  | Causa do Risco  | Fase         | Alocado para  | Nível |
|-------------|--|---|--------------|---------------|-------|
| <b>R-17</b> | Questionamentos quanto a exigências não usuais | Questionamentos quanto a exigências contidas no edital legais e legítimas, mas não usuais | Planejamento | Administração | Médio |

**Impactos**

1 Questionamentos no certame (e.g., impugnações, recursos) e junto a órgãos externos (e.g., poder judiciário, TCU), com consequente paralisação do certame (e.g., medidas cautelares) até que a exigência seja compreendida.

**Ações Preventivas**

P-01 A equipe de planejamento da contratação inclui referência aos dispositivos legais e/ou jurisprudência que fundamenta a inclusão das exigências que não são usuais e têm maior risco de questionamentos.

**Responsável** Equipe de planejamento e contratação.

| Número      | Risco   | Causa do Risco  | Fase         | Alocado para  | Nível |
|-------------|---|---|--------------|---------------|-------|
| <b>R-18</b> | Justificativa da contratação não é explicitada em nível de detalhe adequado | Justificativa da contratação não é explicitada em nível de detalhe adequado | Planejamento | Administração | Médio |

**Impactos**

1 Atraso na contratação devido a necessidade de reunir e sistematizar as justificativas (e.g., atender a solicitação de informações em processo de mandado de segurança com pedido de suspensão liminar da licitação).

**Ações Preventivas**

ANEXO I

Equipe de planejamento da contratação inclui como item do termo de referência ou projeto básico a fundamentação da contratação, mesmo que não haja dispositivo normativo explícito obrigando a tal. Incluindo os seguintes itens:

|      |  |                    |                                       |
|------|--|--------------------|---------------------------------------|
| P-01 | <p>1) referência aos estudos técnicos preliminares em que o termo de referência ou o projeto básico foi baseado;</p> <p>2) necessidade da contratação;</p> <p>3) alinhamento entre a contratação e os planos do órgão governante superior e do órgão;</p> <p>4) relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item;</p> <p>5) levantamento de mercado;</p> <p>6) justificativas da escolha do tipo de solução a contratar;</p> <p>7) justificativas para o parcelamento ou não da solução;</p> <p>8) resultados pretendidos;</p> <p>9) declaração da viabilidade da contratação.</p> | <b>Responsável</b> | Equipe de planejamento e contratação. |
|------|--|--------------------|---------------------------------------|

| Número | Risco   | Causa do Risco                                | Fase         | Alocado para  | Nível |
|--------|---|---|--------------|---------------|-------|
| R-19   | Ausência da descrição da solução como um todo | Ausência da descrição da solução como um todo | Planejamento | Administração | Alto  |

**Impactos**

1 Falta de compreensão dos licitantes do contexto em que se insere a solução objeto da licitação, com consequente oferecimento de proposta que não atende a necessidade da contratação.

**Ações Preventivas**

|      |  |                    |                                       |
|------|--|--------------------|---------------------------------------|
| P-01 | Equipe de planejamento da contratação inclui no TR ou PB seção destinada a descrever a solução como um todo, explicitando que o objeto da licitação é uma parte desta solução. | <b>Responsável</b> | Equipe de planejamento e contratação. |
|------|--|--------------------|---------------------------------------|

| Número | Risco  | Causa do Risco   | Fase         | Alocado para  | Nível |
|--------|--|--|--------------|---------------|-------|
| R-20   | Definição de mecanismos que propiciem a ingerência da organização na administração da contratada | Definição de mecanismos que propiciem a ingerência da organização na administração da contratada | Planejamento | Administração | Alto  |

**Impactos**

ANEXO I

Prática de ilícito trabalhista ante os entendimentos contidos na Súmula 331/TST. Os procedimentos a seguir propiciam a citada ingerência:

- a) exigência dos funcionários da contratada trabalharem dentro das instalações do órgão sem justificativa;
- b) submissão dos funcionários da contratada à avaliação do órgão, tais como exames de admissão, entrevistas ou assemelhados;
- 1 c) definição dos salários a serem pagos pela contratada aos seus funcionários;
- d) exigência de assinatura de Termo de Responsabilidade e Sigilo para acesso às informações e aos sistemas do órgão diretamente junto aos funcionários da contratada, devendo-se exigir que a contratada obtenha esse compromisso junto aos seus funcionários, bem como a fiscalização de seu fiel cumprimento;
- e) indicação de pessoa para ser contratada pelo fornecedor.

**Ações Preventivas**

|      |   |  |                    |                                       |
|------|---|--|--------------------|---------------------------------------|
| P-01 | <p>Equipe de planejamento da contratação deve definir, no modelo de execução do objeto, que:</p> <p>a. os funcionários da contratada somente devam trabalhar dentro das instalações do órgão se for estritamente necessário, com a devida justificativa;</p> <p>b. a interação entre o órgão e a contratada ocorra essencialmente por intermédio do preposto, com exceção de serviços que exijam interação direta entre os usuários do serviço e a contratada;</p> <p>c. aspectos relativos à relação contratual entre a contratada e seus funcionários (e.g. solicitação de férias e avaliação de desempenho individual) sejam tratados entre essas duas partes, sem interferência do órgão;</p> <p>d. no caso da adoção, excepcional, de modelo de execução indireta pela alocação por postos de trabalho, também conhecidas como contratação por body shopping, o órgão deva se restringir a fazer com que a contratada cumpra o modelo de execução do objeto citado, que deve definir claramente elementos que incluam</p> <p>e. o Termo de Responsabilidade e Sigilo para acesso às informações e aos sistemas do órgão seja coletado pela contratada junto a cada funcionário seu e entregue ao órgão, de modo que não seja coletado diretamente pelo órgão junto aos funcionários da contratada;</p> <p>f. é vedado aos servidores públicos, formal ou informalmente, qualquer tipo de ingerência, ou influência sobre a administração da contratada, ou comando direto sobre os funcionários;</p> | <p>a. os</p> <p>b. a interação entre o</p> <p>c. aspectos relativos à relação</p> <p>d. no caso da adoção, excepcional, de</p> | <b>Responsável</b> | Equipe de planejamento e contratação. |
| P-01 | <p>e. o Termo de Responsabilidade e Sigilo para acesso às informações e aos sistemas do órgão seja coletado pela contratada junto a cada funcionário seu e entregue ao órgão, de modo que não seja coletado diretamente pelo órgão junto aos funcionários da contratada;</p> <p>f. é vedado aos servidores públicos, formal ou informalmente, qualquer tipo de ingerência, ou influência sobre a administração da contratada, ou comando direto sobre os funcionários;</p>  | <p>d. no caso da adoção, excepcional, de</p>   | <b>Responsável</b> | Equipe de planejamento e contratação. |

| Número | Risco  | Causa do Risco   | Fase               | Alocado para  | Nível |
|--------|--|--|--------------------|---------------|-------|
| R-21   | Forma de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato | Ausência de acompanhamento e fiscalização concomitante à execução da Gestão de Contrato. | Gestão de Contrato | Administração | Alto  |

**Impactos**

- 1 Distorções na execução do objeto que somente serão detectadas na etapa de recebimento, com conseqüente necessidade de retrabalho e atraso na entrega do objeto que estará em condições de ser aceito

**Ações Preventivas**

## ANEXO I

|      |  |                    |                                       |
|------|--|--------------------|---------------------------------------|
| P-01 | Equipe de planejamento da contratação inclui no modelo de execução do objeto a previsão de acompanhamento e fiscalização concomitantes à execução, incluindo a possibilidade de inspeções in loco e diligências, quando aplicáveis, bem como forma de execução desses procedimentos. | <b>Responsável</b> | Equipe de planejamento e contratação. |
|------|--|--------------------|---------------------------------------|

### Ações Corretivas

|      |   |                    |                    |
|------|---|--------------------|--------------------|
| C-01 | Gestor do contrato avalia a possibilidade de, na execução do contrato, dividir demandas grandes e longas (e.g., instalar divisórias em todo o prédio) em demandas menores e mais curtas (e.g., várias ordens de serviço, cada uma delas para instalar as divisórias de um andar do prédio). | <b>Responsável</b> | Gestor do contrato |
|------|---|--------------------|--------------------|

| Número      | Risco   | Causa do Risco  | Fase               | Alocado para  | Nível |
|-------------|---|---|--------------------|---------------|-------|
| <b>R-22</b> | Competências requeridas para a gestão do contrato | Responsável pela gestão do contrato não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade. | Gestão de Contrato | Administração | Alto  |

### Impactos

- 1 Não detecção de descumprimento de partes da avença com suas consequências

### Ações Preventivas

ANEXO I

Equipe de planejamento da contratação prevê no modelo de execução do objeto que ocorrerá uma reunião de iniciação do contrato, imediatamente após a assinatura do contrato, com a presença das partes interessadas, para esclarecer pelo menos os seguintes pontos:

- a. o objeto do contrato;
- b. a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer primordialmente entre representantes da organização e o preposto da contratada;
- c. as providências previstas para a inserção da contratada na organização;
- d. o modelo de execução do objeto;
- e. o modelo de gestão do contrato, que inclui a forma de acompanhamento dos trabalhos (e.g. mediante relatórios de prestação dos serviços entregues pela contratada e reuniões mensais entre as partes);
- f. as formas de recebimento provisório e definitivo;
- g. as sanções e glosas aplicáveis;
- h. os procedimentos de faturamento e pagamento;
- i. no caso de contratos com previsão de uso de ordens de serviço, detalhar os campos da OS na reunião, os critérios de qualidade utilizados e as situações que ensejem a recusa de produtos e serviços;
- j. se necessário, deve ser estabelecido cronograma de execução das providências previstas para adequação do ambiente do órgão (e.g. ocupação de espaço físico pela contratada, alocação de equipamentos do órgão, instalação de links de comunicação, alocação de crachás para os funcionários da contratada e concessão de perfis de acesso a serviços do órgão).

P-01

**Responsável**

Equipe de planejamento e contratação.

| Número                   | Risco   | Causa do Risco   | Fase               | Alocado para                          | Nível |
|--------------------------|---|--|--------------------|---------------------------------------|-------|
| <b>R-23</b>              | Reunião de iniciação do contrato  | Elementos básicos do contrato não estão claros de forma uniforme para as | Planejamento       | Administração                         | Alto  |
| <b>Impactos</b>          |   |  |                    |                                       |       |
| 1                        | Diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes, com consequente atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente.   |  |                    |                                       |       |
| <b>Ações Preventivas</b> |   |  |                    |                                       |       |
| P-01                     | Equipe de planejamento da contratação inclui no modelo de gestão do contrato o estabelecimento de uma equipe multidisciplinar de fiscalização do contrato, incluindo pelo menos os papéis de gestor do contrato, requisitante, especialista e administrativo. |  | <b>Responsável</b> | Equipe de planejamento e contratação. |       |

| Número                   | Risco   | Causa do Risco  | Fase               | Alocado para                          | Nível |
|--------------------------|---|---|--------------------|---------------------------------------|-------|
| R-24                     | Ausência de protocolo de comunicação formal entre partes contratantes   | Ausência de protocolo de comunicação formal entre partes contratantes                                 | Gestão de Contrato | Administração                         | Médio |
| <b>Impactos</b>          |   |   |                    |                                       |       |
| 1                        | Falhas na comunicação entre as partes, e ausência de evidências das ocorrências do contrato, com conseqüente retardo e falhas na execução do contrato, e impossibilidade de identificar a parte descumpridora do contrato.  |   |                    |                                       |       |
| <b>Ações Preventivas</b> |   |   |                    |                                       |       |
| P-01                     | Equipe de planejamento da contratação inclui no modelo de gestão do contrato a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução contratual.  |   | Responsável        | Equipe de planejamento e contratação. |       |
| Número                   | Risco   | Causa do Risco  | Fase               | Alocado para                          | Nível |
| R-25                     | Método subjetivo para avaliação da conformidade do objeto   | Subjetividade na definição dos resultados que serão mensurados para fins de remuneração da contratada | Planejamento       | Administração                         | Alto  |
| <b>Impactos</b>          |   |   |                    |                                       |       |
| 1                        | Pagamentos sem que tenham sido realmente entregues resultados que atendem às necessidades da organização ou paralisação do contrato (devido à Administração recusar-se a dar aceite às entregas da contratada e esta entender que os resultados são os que o contrato prevê), com conseqüente desperdício de recursos públicos e não atendimento das necessidades da organização. |   |                    |                                       |       |
| <b>Ações Preventivas</b> |   |   |                    |                                       |       |
| P-01                     | Equipe de planejamento da contratação define no modelo de gestão do contrato método objetivo para avaliação da conformidade dos produtos e serviços entregues, definindo os parâmetros que serão utilizados para balizar a mensuração dos serviços prestados.   |   | Responsável        | Equipe de planejamento e contratação. |       |
| Número                   | Risco   | Causa do Risco  | Fase               | Alocado para                          | Nível |
| R-26                     | Segregação entre recebimentos provisório e definitivo, no caso de serviços  | Complexidade do recebimento provisório dos serviços   | Gestão de Contrato | Administração                         | Médio |
| <b>Impactos</b>          |   |   |                    |                                       |       |

ANEXO I

- 1 Necessidade de o fiscal ter maior disponibilidade para executar o acompanhamento e fiscalização com respeito aos aspectos técnicos do contrato ou incorreção nos procedimentos de recebimento, com conseqüente não avaliação de outros aspectos contratuais ou recebimento de serviço em desconformidade com especificações técnicas.

**Ações Preventivas**

|      |  |                    |                                       |
|------|--|--------------------|---------------------------------------|
| P-01 | Equipe de planejamento da contratação prevê no modelo de gestão do contrato a segregação do recebimento dos serviços de forma que:<br>a) o recebimento provisório, a cargo do fiscal que acompanha a execução do contrato, baseie-se no que foi observado ao longo do acompanhamento e fiscalização; e<br>b) o recebimento definitivo, a cargo de outro servidor ou comissão responsável pelo recebimento definitivo, deve basear-se na verificação do trabalho feito pelo fiscal e na verificação de todos os outros aspectos do contrato que não a execução do objeto propriamente dita. | <b>Responsável</b> | Equipe de planejamento e contratação. |
|------|--|--------------------|---------------------------------------|

| Número      | Risco                                    | Causa do Risco  | Fase               | Alocado para  | Nível |
|-------------|--|---|--------------------|---------------|-------|
| <b>R-27</b> | Não manutenção das condições contratuais | Ausência de conseqüências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. | Gestão de Contrato | Administração | Alto  |

**Impactos**

- 1 Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação.

**Ações Preventivas**

|      |   |                    |                                       |
|------|---|--------------------|---------------------------------------|
| P-01 | Equipe de planejamento da contratação inclui no modelo de gestão do contrato:<br>a) cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;<br>b) cláusula de penalidade para o inadimplemento da cláusula acima (não manutenção das condições);<br>c) cláusula de garantia contratual prevendo a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração pela não manutenção das condições, além das penalidades já previstas em lei. | <b>Responsável</b> | Equipe de planejamento e contratação. |
| P-02 | Fiscal administrativo do contrato exige a comprovação, por parte da contratada, da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação ao longo da execução do contrato, abrindo procedimento administrativo para aplicação de sanções e execução da garantia em caso de desconformidade .   | <b>Responsável</b> | Fiscal Administrativo                 |

| Número      | Risco                   | Causa do Risco                    | Fase         | Alocado para  | Nível |
|-------------|-------------------------|-----------------------------------|--------------|---------------|-------|
| <b>R-28</b> | Cláusulas de penalidade | Cláusulas de penalidade genéricas | Planejamento | Administração | Alto  |

**Impactos**

ANEXO I

- 1 Impossibilidade de aplicação de penalidades, com conseqüente impossibilidade de induzir o contrato a voltar a normalidade em caso de desconformidade na execução.

**Ações Preventivas**

|      |  |   |                    |                                       |
|------|--|---|--------------------|---------------------------------------|
| P-01 | Equipe de planejamento da contratação inclui no modelo de gestão do contrato cláusulas de penalidades observando as seguintes diretrizes:                          | a.  | <b>Responsável</b> | Equipe de planejamento e contratação. |
|      | atrelar multas às obrigações da contratada estabelecidas no modelo de execução do objeto (e.g. multas por atraso de entrega de produtos e por recusa de produtos); | b. definir o  |                    |                                       |
|      | rigor de cada multa de modo que seja proporcional ao prejuízo causado pela desconformidade;  | c. definir o  |                    |                                       |
|      | processo de aferição da desconformidade que leva à multa (e.g. cálculo do nível de serviço obtido);  | d. definir a forma de cálculo da multa, de modo que seja o mais simples possível; | e.                 |                                       |
|      | d. definir a forma de cálculo da multa, de modo que seja o mais simples possível;  | e.  |                    |                                       |
|      | definir o que fazer se as multas se acumularem (e.g. distrato);  | f. definir  |                    |                                       |

| Número | Risco   | Causa do Risco   | Fase         | Alocado para  | Nível |
|--------|---|--|--------------|---------------|-------|
| R-29   | Utilização, sem críticas, de modelos contidos em outros editais | Aproveitamento de projeto básico de outra instituição mais madura ou menos madura. | Planejamento | Administração | Médio |

**Impactos**

- 1 Utilização de modelos de execução do objeto e de gestão do contrato para os quais o órgão não está preparado, com conseqüente não gestão do contrato segundo as regras nele contidas e as conseqüências de uma má gestão contratual.

**Ações Preventivas**

|      |  |  |                    |                                       |
|------|--|--|--------------------|---------------------------------------|
| P-01 | Equipe de planejamento da contratação, com base nos elementos dos estudos técnicos preliminares, avalia todas as condições estabelecidas no edital e decide se é possível cumpri-las e se são suficientes para que a organização tenha sua necessidade atendida. |  | <b>Responsável</b> | Equipe de planejamento e contratação. |
|------|--|--|--------------------|---------------------------------------|

| Número | Risco  | Causa do Risco   | Fase               | Alocado para | Nível |
|--------|--|--|--------------------|--------------|-------|
| R-30   | Cumprimento, pelas contratadas, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS. | Utilização de controles, durante a fiscalização, pouco eficazes para garantir o cumprimento, pelas contratadas, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS. | Gestão de Contrato | Contratada   | Alto  |

**Impactos**

## ANEXO I

- 1 Ineficiência e ineficácia da fiscalização contratual (e.g., aumento dos encargos na fiscalização sem necessariamente diminuir o risco de as obrigações não estarem sendo cumpridas pelas contratadas), com conseqüente diminuição da atenção da fiscalização no cumprimento do objeto do contrato e com baixa eficácia na mitigação dos riscos de descumprimento dessas obrigações pela contratada (descumprimento este que traz possibilidade de responsabilização solidária da administração).

### Ações Preventivas

Equipe de planejamento da contratação inclui no modelo de gestão do contrato:

a) que as verificações documentais relativas aos aspectos trabalhistas, previdenciários e do FGTS, além de contemplar os documentos que atestem a regularidade da contratada como um todo; Complementarmente, a critério da administração, poderão ser exigidos que a contratada apresente:

a.1) documentos comprobatórios da realização do pagamento de salários, vale-transporte e auxílio alimentação;

a.2) extratos das contribuições previdenciárias retirados pelos próprios empregados terceirizados por meio do acesso as suas contas;

a.3) extratos dos depósitos no FGTS retirados pelos próprios empregados terceirizados por meio do acesso as suas contas;

b) que a contratada está obrigada a:

b.1) viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

b.2) viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

b.3) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos das contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS sempre que solicitado pela fiscalização;

c) cláusulas de penalidade que considerem como falta grave, caracterizada como falha em sua execução que poderá

dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária (fixar o quantum) e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 (fixar o prazo):

auxílio alimentação no prazo previsto em lei;

das contribuições sociais da Previdência Social;

c.3) o não recolhimento do FGTS dos empregados.

d) que a cláusula de garantia deve assegurar também o pagamento de:

d.1)

P-01

**Responsável**

Equipe de planejamento e contratação.

ANEXO I

- c.3) o não recolhimento do FGTS dos empregados.
- d) que a cláusula de garantia deve assegurar também o pagamento de:
  - d.1) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
  - d.2) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
  - d.3) prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - d.4) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

**Responsável** Equipe de planejamento e contratação.

| Número                   | Risco  | Causa do Risco  | Fase                  | Alocado para       | Nível                                 |
|--------------------------|--|---|-----------------------|--------------------|---------------------------------------|
| <b>R-31</b>              | Qualificação econômico-financeira  | Empresas sem qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto participando da licitação.  | Seleção do Fornecedor | Administração      | Alto                                  |
| <b>Impactos</b>          |  |   |                       |                    |                                       |
| 1                        | Contratação de empresa incapaz de executar a avença, com conseqüente não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das  |   |                       |                    |                                       |
| <b>Ações Preventivas</b> |  |   |                       |                    |                                       |
| P-01                     | A equipe de planejamento da contratação inclui as seguintes exigências de qualificação econômico-financeira como condição de habilitação:<br>a) índices de Liquidez Geral (LG) <=1,<br>Liquidez Corrente (LC) <=1<br>Solvência Geral <=0,6 |   | b)<br>c)              | <b>Responsável</b> | Equipe de planejamento e contratação. |
| Número                   | Risco  | Causa do Risco  | Fase                  | Alocado para       | Nível                                 |
| <b>R-32</b>              | Atestado   | Atestado de capacidade técnica não determina necessidade de comprovação de execução de objeto com características, prazo e qualidade compatíveis com o que se deseja contratar. | Seleção do Fornecedor | Administração      | Alto                                  |
| <b>Impactos</b>          |  |   |                       |                    |                                       |
| 1                        | Contratação de empresa incapaz de executar a avença, com conseqüente não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato.                                 |   |                       |                    |                                       |
| 2                        | Limitação indevida da competição, com conseqüente elevação do preço contratado ou interrupção do processo de contratação (e.g., mandado de segurança no poder judiciário, determinação dos órgãos de controle).                            |   |                       |                    |                                       |
| <b>Ações Preventivas</b> |  |   |                       |                    |                                       |

ANEXO I

Equipe de planejamento da contratação inclui exigência de apresentação de atestado para comprovação da qualificação técnica atentando às seguintes diretrizes:

- a) deve-se explicitar as características relevantes do objeto que serão objeto de comprovação do atestado, não se devendo fazer descrições genéricas (e.g., "atestado compatível com o objeto deste certame"), que podem deixar margem de dúvida quanto ao que deve ser comprovado;
- P-01 b) no caso da contratação de serviços, o atestado deve referir-se somente à experiência em serviços e ambientes relevantes para o objeto do contrato;
- c) deve-se permitir o somatório de atestados nos casos em que a aptidão técnica das licitantes puder ser satisfatoriamente demonstrada por mais de um atestado, e vedar o somatório em caso contrário;
- d) não se deve exigir a comprovação da execução do objeto mais de uma vez (i.e., um atestado - ou conjunto de atestados se admitida a soma - evidenciando que o objeto foi executado uma única vez é o necessário e suficiente para a habilitação);
- e) não deve ser estabelecido limitação temporal para os atestados, ou seja, não se pode rejeitar atestado devido à sua antiguidade (mas deve-se exigir que o objeto do atestado tenha sido executado dentro de determinado prazo compatível com o prazo do contrato que se pretende firmar);
- P-01 f) não se pode estabelecer qualquer distinção entre atestados de serviços prestados a organizações públicas e a organizações privadas;
- g) se o serviço objeto do contrato tiver que ser executado sob responsabilidade de profissional cuja profissão seja regulamentada (e.g., engenharia), deve-se exigir o registro do atestado na entidade profissional competente; caso contrário, se a profissão não for regulamentada (e.g., tecnologia da informação), não se deve exigir este registro.

**Responsável**

Equipe de planejamento e contratação.

**Responsável**

Equipe de planejamento e contratação.

| Número                   | Risco  | Causa do Risco  | Fase               | Alocado para                          | Nível   |
|--------------------------|--|---|--------------------|---------------------------------------|---------|
| <b>R-33</b>              | Ausência de refinamento da estimativa de preços realizada nos estudos técnicos preliminares  | Ausência de refinamento da estimativa de preços realizada nos estudos técnicos preliminares, em especial para contratações complexas. | Planejamento       | Administração                         | Extremo |
| <b>Impactos</b>          |  |   |                    |                                       |         |
| 1                        | Inclusão no TR ou PB de referência de preço inadequada, com consequente utilização de parâmetro inadequado para julgamento da proposta vencedora e dificuldade de justificar as estimativas quando questionados por partes interessadas.                                   |   |                    |                                       |         |
| <b>Ações Preventivas</b> |  |   |                    |                                       |         |
| P-01                     | Equipe de planejamento da contratação avalia a necessidade de refinar a estimativa de preços, e se for necessário, refina a estimativa considerando os mesmos riscos e controles apresentados no item "Estimativa preliminar de preços" dos estudos técnicos preliminares. |   | <b>Responsável</b> | Equipe de planejamento e contratação. |         |

| Número      | Risco                          | Causa do Risco  | Fase               | Alocado para  | Nível |
|-------------|--------------------------------|---|--------------------|---------------|-------|
| <b>R-34</b> | Indisponibilidade orçamentária | Contratações anteriores acima do valor previsto e aditivos contratuais em outros contratos não previstos. | Gestão de Contrato | Administração | Alto  |

**Impactos**

- 1 Indisponibilidade orçamentária, com conseqüente impossibilidade de contratação

**Ações Preventivas**

- P-01 Gestor responsável pelas aquisições mantém informações sobre a disponibilidade orçamentária e financeira, incluindo informações atualizadas sobre a situação de cada contratação da organização (e.g., planejada, licitada, contratada), sobre os valores empenhados, liquidados e pagos, e sobre a dotação disponível (e.g., por meio de
- Responsável** Autoridade competente

| Número      | Risco                    | Causa do Risco  | Fase                  | Alocado para | Nível   |
|-------------|--------------------------|---|-----------------------|--------------|---------|
| <b>R-35</b> | Idoneidade dos atestados | Atestados apresentados para comprovação da qualificação técnica muito antigos ou emitidos antes do término do contrato a que ele se refere. | Seleção do Fornecedor | Contratada   | Extremo |

**Impactos**

- 1 Impossibilidade de aferir a qualificação técnica da empresa, com conseqüente contratação de empresa com qualificação inadequada e suas conseqüências.

**Ações Preventivas**

- P-01 Área administrativa inclui no edital entre os procedimentos de avaliação da qualificação técnica que:
- a) a contratada deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- b) somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;
- Responsável** SALC

| Número      | Risco                      | Causa do Risco   | Fase               | Alocado para  | Nível   |
|-------------|----------------------------|--|--------------------|---------------|---------|
| <b>R-36</b> | Não formalização de papéis | Os atores que devem atuar na fase de gestão do contrato (e.g., gestor, fiscal requisitante, fiscal especialista, fiscal administrativo, preposto) atuam sem nomeação formal. | Gestão de Contrato | Administração | Extremo |

## ANEXO I

**Impactos**

- 1 Questionamento da legitimidade dos atos praticados na gestão contratual, com conseqüente impossibilidade de responsabilizar as partes do contrato e os agentes públicos que atuam sem delegação.

**Ações Preventivas**

- P-01 Autoridade competente nomeia formalmente os representantes da organização que atuarão na gestão do contrato, assim como seus substitutos eventuais. **Responsável** Autoridade competente
- P-02 Gestor do contrato exige, após assinatura do contrato e antes do início da execução contratual, que o representante legal da contratada apresente formalmente o preposto da contratada. O procedimento de apresentação formal do preposto deve ocorrer sempre que houver sua substituição ou ausência temporária. **Responsável** Gestor do contrato

| Número      | Risco                           | Causa do Risco  | Fase               | Alocado para  | Nível   |
|-------------|---------------------------------|---|--------------------|---------------|---------|
| <b>R-37</b> | Disponibilidade para fiscalizar | Ator designado pela Administração para atuar na fase de gestão do contrato (e.g., gestor, fiscal requisitante, fiscal especialista e fiscal administrativo) não possui tempo suficiente para desempenhar as atividades. | Gestão de Contrato | Administração | Extremo |

**Impactos**

- 1 Não fiscalização adequada dos aspectos sob sua responsabilidade, com conseqüente não detecção de descumprimento de partes da avença com suas

**Ações Preventivas**

- P-01 Autoridade competente que nomeia representantes da Administração para atuar na gestão/fiscalização dos contratos avalia se este possuirá tempo hábil para executar a atividade, considerando suas demais atribuições, avaliando ainda a necessidade de designar a atribuição em caráter de exclusividade e a quantidade (e complexidade) dos contratos em cuja gestão/fiscalização o designado já atua. **Responsável** Autoridade competente

**Ações de Contingência**

- C-01 Representante da administração nomeado para atuar na fiscalização ou gestão contratual que não tenha tempo hábil para executar a atividade notifica formalmente autoridade que o nomeou do fato. **Responsável** Fiscal de contrato

| Número      | Risco                                    | Causa do Risco  | Fase               | Alocado para | Nível   |
|-------------|--|---|--------------------|--------------|---------|
| <b>R-38</b> | Licitante não mantém regularidade fiscal | Licitante não mantém a regularidade fiscal da habilitação na fase de execução contratual. | Gestão de Contrato | Contratada   | Extremo |

**Impactos**

- 1 Pagamento de fornecedor em débito com a fazenda, com conseqüente impossibilidade de a fazenda pública ressarcir-se de valores devidos.

**Ações Preventivas**

ANEXO I

P-01 Fiscal (administrativo) consulta no Sicaf manutenção da regularidade fiscal antes de cada pagamento e, em caso de irregularidade, executa os procedimentos do art. 3º, §4º, da IN-SLTI 4/2013, no que couber.

**Responsável**

Fiscal administrativo

Leme, 16 de julho de 2024

---

MARCELO COMIN

Engenheiro Civil - CREA/SP 5060330869

Documento assinado digitalmente

 gov.br

MARCELO COMIN  
Data: 25/07/2024 08:48:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto: Iluminação Pública – Rua São Caetano – Taquari Bairro, LEME/SP.

### 1. OBJETO

Implantação de iluminação (5 Luminárias) na Rua São Caetano – Taquari Bairro.

### 2. LOCALIZAÇÃO

Rua São Caetano - Taquari Bairro, Leme/SP.

### 3. GENERALIDADES

O presente documento, especifica os padrões técnicos mínimos, a serem obrigatoriamente respeitados durante a obra. O cumprimento do especificado será de responsabilidade e custeado diretamente pela Empresa reconhecida contratualmente como a executante da obra, doravante simplesmente denominada como “CONTRATADA”, sendo o acompanhamento executivo realizado pelo(s) representante(s) indicado(s) pelo Município de Leme, doravante simplesmente denominado(s) por “FISCALIZAÇÃO”.

Será vedado à CONTRATADA, realizar serviços em desacordo com as recomendações técnicas dos fabricantes de todos os materiais e equipamentos a serem empregados, sendo obrigatória, portanto, a utilização de todo o ferramental, materiais consumíveis e serviços necessários especificados nas recomendações dos manuais dos fabricantes.

Os serviços deverão ser realizados obedecendo estrita e integralmente aos projetos fornecidos. Entende-se por projeto: os desenhos, este Memorial Descritivo, planilhas e outros documentos afins que indiquem como os serviços devam ser executados.

É possível que, no decorrer da obra, seja necessário se criar novos serviços que não tenham sido considerados nas especificações ou no projeto. Tais acréscimos deverão ser previamente autorizados pela FISCALIZAÇÃO.

Serão documentos complementares a este Memorial, independente de transcrição:

- Todas as normas da ABNT relativas ao objeto deste Memorial;
- Caderno de Encargos e Composições Unitárias dos bancos de dados utilizados para a elaboração da planilha orçamentária;
- Instruções Técnicas e Catálogos de fabricantes quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

- As Normas das concessionárias de serviços públicos;

- Normas do CREA Estadual;

- Normas Municipais;

Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

- As normas da ABNT, CREA e Normas municipais prevalecem sobre o orçamento e este, sobre estas especificações, e estas, sobre os projetos;
- As cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala;
- Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala;
- Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

Todos os detalhes e serviços constantes dos desenhos e não mencionados nestas especificações técnicas, assim como os serviços aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como parte dos projetos.

Nos casos omissos ou suscetíveis de dúvida, a CONTRATADA deverá recorrer à FISCALIZAÇÃO para esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais sempre comunicadas por escrito.

O andamento da obra e todas as ocorrências deverão ser registrados no Diário de Obras. A elaboração e a manutenção do Diário de Obra é de responsabilidade da CONTRATADA. Nele deverão ser anotadas diariamente, pelo responsável técnico, informações sobre o andamento da obra, tais como: número de funcionários, equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como, comunicados a FISCALIZAÇÃO sobre a situação da obra em relação ao cronograma proposto. Será de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO dar vistas ao Diário em todas as visitas, tomando ciência de todas as informações e solicitar providências no que couber.

Antes de iniciar a obra, deverá ser realizada uma reunião entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO para esclarecimentos que se fazem necessários sobre aspectos de execução de obra, conforme orientações estabelecidas em projetos.

Cabe a CONTRATADA analisar e endossar todos os dados, diretrizes e exequibilidade dos projetos, memoriais e planilhas, apontando com antecedência os pontos com que eventualmente possa discordar, para que a FISCALIZAÇÃO efetue a análise dos pontos em discordância e emita um parecer indicando a solução que será aplicada.

Assinado o contrato, para que a empresa vencedora da licitação possa iniciar a execução dos serviços é necessário que a seguinte documentação tenha sido providenciada, entre outros documentos que podem ser exigidos em casos específicos:

- ARTs dos responsáveis técnicos pela obra, registrada no CREA do estado onde se localiza o empreendimento;
- Licença ambiental de instalação obtida no órgão ambiental competente, quando for o caso;
- Alvará de construção, obtido na prefeitura municipal;
- Certificado de matrícula da obra de construção civil, obtido no Instituto Nacional do Seguro Social, no prazo de trinta dias contados do início de suas atividades;
- Ordem de serviço da Administração autorizando o início dos trabalhos.

A CONTRATADA deverá fornecer e exigir dos funcionários a utilização de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) previstos nas Normas Reguladoras, relativos a atividade exercida e aos riscos e perigos inerentes a mesma.

A CONTRATADA deverá disponibilizar técnico em segurança do trabalho para responsabilizar-se pela obra.

A CONTRATADA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene e conservação as instalações do canteiro de obras, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral

Em caso de acidente no canteiro da obra, a CONTRATADA deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar os serviços, local e nas suas circunvizinhas, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO ao local da ocorrência, relatando o fato e preenchendo a respectiva CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho).

Todo o acidente com perda de tempo (todo aquele de que decorre lesão pessoal que impede o acidentado de voltar ao trabalho no mesmo dia, ou no dia imediato à sua ocorrência, no horário regulamentar) será imediatamente comunicado, da maneira mais detalhada possível, à FISCALIZAÇÃO. De igual maneira, deverá ser notificada também a ocorrência de qualquer “acidente sem lesão”, especialmente princípios de incêndio.

As suspensões dos serviços motivadas por condições de insegurança, e conseqüentemente, a não observância das normas, instruções e regulamentos aqui citados, não eximem a CONTRATADA das obrigações e penalidades das cláusulas do (s) contrato (s) referente a prazos e multas.

## **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **4.1. PLACA DE OBRA**

A placa de identificação da obra, deverá conter informações relativas a natureza da obra, nome da empresa executante e dos profissionais responsáveis com seus respectivos registro no CREA, conforme modelo a ser fornecido pela FISCALIZAÇÃO.

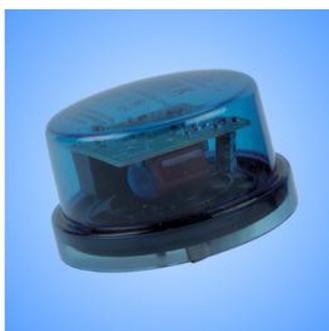
O local para posicionamento e fixação das placas será definido pela FISCALIZAÇÃO. Os materiais e tintas empregados pela CONTRATADA na produção da placa de obra deverão ser de boa qualidade de forma a garantir sua durabilidade por todo o tempo da execução da obra. A placa será em chapa de aço galvanizada nº 16 ou 18 com tratamento anti-oxidante, fixada em estruturas de madeira, suficientemente resistente para suportar a ação dos ventos. Após o término da obra, a placa deverá ser entregue em local específico a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO.

**4.2. APARELHOS DE ILUMINAÇÃO**  
**4.3. LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 100W,  
INVÓLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX**



Luminária em LED para iluminação pública, incluindo o driver, relé fotoelétrico, proteção contra surto, conjunto óptico LED com potência nominal de 98 W e até 137 W. Corpo em alumínio ou aço inox com pintura eletrostática a pó, resistente à corrosão; lente em vidro temperado; Fechada com grau de proteção IP65 ou superior. Eficiência luminosa mínima 100 lumens por Watt. Para ser montada em braço de iluminação pública ou poste metálico (diâmetro de conexão 42 ou 60mm) incluindo ferragens para fixação; tensão nominal entre 100 e 240 Volts com fator de potência do sistema superior a 0,9

**4.4. RELÊ FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W**



Dispositivo sensível à luz do dia, para acionamento automático de lâmpadas ao anoitecer. Material em polipropileno. Utilização em iluminação pública, industrial, comercial e residencial. Tensão bivolt, com potência máxima de 1000 w. Com conector para tomada de iluminação (base). Não inclui base e suporte para fixação.

#### **4.5. BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3,00M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO**



Braço reto para instalação de luminárias públicas, em aço galvanizado e zincado por imersão a quente. Tipo reto com sapata reforçada em chapa de aço para fixação. Diâmetro de 25 mm, comprimento do tubo de 3000 mm e parede do tubo de 1,5 mm; sendo que pequenas variações dimensionais são toleradas. Ângulo de inclinação de 10° a 20°. Fixação por meio de parafusos ou chumbadores, conforme o tipo de poste ou local a ser instalado.

#### **4.6. BRAÇADEIRA CIRCULAR EM AÇO CARBONO GALVANIZADO, DIÂMETRO NOMINAL DE 140 ATÉ 300MM**



O item remunera o fornecimento de braçadeira circular em aço carbono SAE 1010 / 1020 galvanizado a fogo com 38 mm de largura, espessura de 1/4'' e comprimentos variáveis desde 140 mm até 300 mm, inclusive parafusos para fixação, referências 400 111 até 400 127 da Romagnole, ou equivalente e a mão-de-obra necessária para a instalação da braçadeira em postes circulares.

#### **4.7. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM<sup>2</sup>, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS**



Para tensões nominais até 450/750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5 (flexíveis), dependendo do fabricante ou respectiva seção nominal, isolado com PVC, tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B), várias cores. São indicados para instalações internas fixas, industriais, comerciais e residenciais de luz e força, painéis de comando, sinalização e nas instalações elétricas de automóveis e veículos motorizados, embutidos em eletrodutos, bandejas ou canaletas.

#### **4.8. CONECTOR PERFORANTE DE DERIVAÇÃO PARA LIGAÇÃO DE CABOS**



Finalidade: projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1kV. Aplicação: Condutores isolados de alumínio e/ou cobre com isolações em XLPE / PE (0,6 / 1 kV) e/ou PVC (750V). Material: Polímero, Elastômero e Cobre Eletrolítico. Modelos considerados: condutor principal: 16-120 mm<sup>2</sup> - condutor derivação: 4-35 mm<sup>2</sup>.

#### **5. MEDIÇÃO E RECEBIMENTO**

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo Contratante.

A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

O Recebimento dos serviços e obras executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

- na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante uma vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será efetuado o Recebimento Provisório;
- nesta etapa, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e



manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;

- após a vistoria, através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;
- na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será realizado o Recebimento Definitivo;
- o Recebimento Definitivo somente será efetivado pelo Contratante após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato.

Leme, 16 de julho de 2024.

MARCELO COMIN  
Eng. Civil - CREA/SP 5060330869



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

### Cálculo do BDI **ONERADO**

**OBRA:** Iluminação Pública instalação de 5 luminárias

**PROP:** Prefeitura Municipal de Leme

**LOCAL:** Rua São Caetano – Taquari Bairro

|  |          |              |
|--|----------|--------------|
| Valor total da Obra sem BDI              | 9.773,52 | 100,00%      |
| Valor de material                        | 8.909,27 | 91,16%       |
| Valor de mão de obra                     | 864,25   | 8,84%        |
| ISS da cidade <sup>(1)</sup>             |          | 5,00%        |
| <b>% ISS sobre a obra <sup>(2)</sup></b> |          | <b>0,44%</b> |

| COMPOSIÇÃO DO BDI ADOTADA        |               |
|----------------------------------|---------------|
| A) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)    | 5,92%         |
| B) SEGURO + GARANTIA (S+G)       | 0,51%         |
| C) RISCOS (R)                    | 1,48%         |
| D) DESPESAS FINANCEIRAS (DF)     | 1,07%         |
| E) LUCRO (L)                     | 8,31%         |
| F) PIS                           | 0,65%         |
| G) COFINS                        | 3,00%         |
| H) ISS sobre a obra              | 0,44%         |
| I) CPRB (mão de obra desonerada) | 0,00%         |
| <b>TOTAL</b>                     | <b>23,17%</b> |

Fórmula utilizada:

\*PIS+COFINS+ISS sobre a obra+ CPRB (I)

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+G+R).(1+DF).(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Leme, 22 de julho de 2024

Marcelo Comin  
Engenheiro Civil - CREA/SP 5060330869

Para a composição do BDI foram utilizados os valores do Quartil médio fornecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013 para cada item, à exceção do ISS que é municipal e da CPRB, cujo valor não é previsto por tal Acórdão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



**Obra**  
Iluminação Pública - Rua São Caetano - Taquari Bairro

**Bancos**  
SINAPI - 03/2024 - São Paulo  
SBC - 05/2024 - São Paulo  
SICRO3 - 01/2024 - São Paulo  
SIURB - 07/2023 - São Paulo  
SIURB INFRA - 07/2023 - São Paulo  
CPOS/CDHU - 06/2024 - São Paulo

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado: 0,00%

Curva ABC de Insumos

| Código          | Banco     | Descrição  | Tipo        | Und | Quantidade | Valor     |           | Total    | Peso   | Valor Acumulado | Peso Acumulado |
|-----------------|-----------|--|-------------|-----|------------|-----------|-----------|----------|--------|-----------------|----------------|
|                 |           |  |             |     |            | Operativa | Operativa |          |        |                 |                |
|                 |           |  |             |     |            |           |           |          | Geral  |                 |                |
| P.15.000.034127 | CPOS/CDHU | Luminária pública LED retangular para poste, 14.200 a 18.000 lm, IRC>=70, temperatura cor 5000K/6500K, eficiência mínima 120lm/W, IP>=66; ref. P-702-SPXL2508100 SplendLux, LPMI-120W Mepó Ilumina, 7017570 Ledvance, FLEDSS21-5K Fortlight ou equivalente | Material    | UN  | 5,0000000  | 869,21    | 4.346,05  | 4.346,05 | 35,67% | 4.346,05        | 35,67%         |
| 009537          | SBC       | BRACO CURVO UBO ACO ZINCADO 3,00m ILUMINACAO PUBLICA   | Material    | UN  | 5,0000000  | 541,13    | 2.705,65  | 2.705,65 | 22,21% | 7.051,70        | 57,88%         |
| S.01.000.080351 | CPOS/CDHU | Guindauto MUNCK M-640/18 com lança telescópica capacidade 3750 kg  | Material    | H   | 7,5000000  | 326,24    | 2.446,80  | 2.446,80 | 20,08% | 9.498,50        | 77,96%         |
| P.19.000.048530 | CPOS/CDHU | Braçadeira circular de 290 mm, em aço carbono galvanizado a fogo para poste  | Material    | UN  | 10,0000000 | 81,61     | 816,10    | 816,10   | 6,70%  | 10.314,60       | 84,66%         |
| B.01.000.010116 | CPOS/CDHU | Ajudante eletricitista   | Mão de Obra | H   | 20,0000000 | 26,39     | 527,80    | 527,80   | 4,33%  | 10.842,40       | 88,99%         |
| N.04.000.039114 | CPOS/CDHU | Banner em lona com impressão digitalmente, com bainha reforçada e ilhoses  | Material    | m²  | 3,0000000  | 134,66    | 403,98    | 403,98   | 3,32%  | 11.246,38       | 92,31%         |
| B.01.000.010115 | CPOS/CDHU | Eletricista  | Mão de Obra | H   | 10,0000000 | 38,47     | 384,70    | 384,70   | 3,16%  | 11.631,08       | 95,47%         |
| 0092024         | Próprio   | Conector perfurante de distribuição  | Material    | un  | 10,0000000 | 21,09     | 210,90    | 210,90   | 1,73%  | 11.841,98       | 97,20%         |
| D.02.000.021009 | CPOS/CDHU | Pontaleta de cedrinho de 75 mm x 75 mm - 3ª construção   | Material    | M   | 3,4500000  | 31,90     | 110,06    | 110,06   | 0,90%  | 11.952,04       | 98,10%         |
| B.01.000.010111 | CPOS/CDHU | Carpinteiro  | Mão de Obra | H   | 2,4000000  | 32,13     | 77,11     | 77,11    | 0,63%  | 12.029,15       | 98,73%         |
| B.01.000.010112 | CPOS/CDHU | Ajudante de carpinteiro  | Mão de Obra | H   | 2,7300000  | 26,39     | 72,04     | 72,04    | 0,59%  | 12.101,19       | 99,33%         |
| B.01.000.010140 | CPOS/CDHU | Pintor   | Mão de Obra | H   | 0,9450000  | 38,47     | 36,35     | 36,35    | 0,30%  | 12.137,55       | 99,62%         |
| B.01.000.010141 | CPOS/CDHU | Ajudante de pintor   | Mão de Obra | H   | 0,8400000  | 26,39     | 22,17     | 22,17    | 0,18%  | 12.159,71       | 99,81%         |
| J.02.000.037513 | CPOS/CDHU | Tinta latex, acabamento fosco aveludado, ref. coral 3 em 1 da Coral, rende e cobre muito da Suviniil ou equivalente  | Material    | L   | 0,5250000  | 30,27     | 15,89     | 15,89    | 0,13%  | 12.175,61       | 99,94%         |
| E.02.000.026760 | CPOS/CDHU | Prego diversas bitolas (referência 18 x 27)  | Material    | KG  | 0,4500000  | 13,31     | 5,99      | 5,99     | 0,05%  | 12.181,59       | 99,99%         |
| B.07.000.049501 | CPOS/CDHU | Fita isolante de 20 m, ref. 3M Scotch 33MR ou equivalente - uso especial   | Material    | UN  | 0,0500000  | 35,30     | 1,77      | 1,77     | 0,01%  | 12.183,36       | 100,00%        |

|                            |  |                  |
|----------------------------|--|------------------|
| Totais por Tipo            |  |                  |
| Equipamento                |  | R\$ 0,00         |
| Equipamento para Aquisição |  | R\$ 0,00         |
| Mão de Obra                |  | R\$ 1.120,18     |
| Material                   |  | R\$ 11.063,18    |
|                            |  | <b>9.891,67</b>  |
|                            |  | <b>2.291,71</b>  |
|                            |  | <b>12.183,38</b> |

Marcelo Comin  
Engenheiro Civil - CREA/SP 5060330869

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



**Obra**  
Iluminação Pública - Rua São Caetano - Taquari Bairro

**Bancos**  
SINAPI - 03/2024 - São Paulo  
SBC - 05/2024 - São Paulo  
SICRO3 - 01/2024 - São Paulo  
SIURB - 07/2023 - São Paulo

**B.D.I.**  
23,17%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado: 0,00%

**Orçamento Sintético**

| Item       | Código    | Banco     | Descrição  | Und | Quant.   | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total          | Peso (%)       |
|------------|-----------|-----------|--|-----|----------|------------|--------------------|----------------|----------------|
| <b>1</b>   |           |           | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>   |     | <b>1</b> |            | <b>743,58</b>      | <b>743,58</b>  | <b>6,10 %</b>  |
| <b>1.1</b> |           |           | <b>CANTEIRO DE OBRAS</b>   |     | <b>1</b> |            | <b>743,58</b>      | <b>743,58</b>  | <b>6,10 %</b>  |
| 1.1.1      | 02.08.050 | CPOS/CDHU | PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA   | m²  | 3        | 201,24     | 247,86             | 743,58         | 6,10 %         |
| <b>2</b>   |           |           | <b>ILUMINAÇÃO</b>  |     | <b>1</b> |            | <b>11228,9</b>     | <b>11228,9</b> | <b>92,17 %</b> |
| 2.1        | 68.20.040 | CPOS/CDHU | BRAÇADEIRA CIRCULAR EM AÇO CARBONO GALVANIZADO, DIÂMETRO NOMINAL DE 140 ATÉ 300 MM   | un  | 10       | 84,78      | 104,42             | 1044,2         | 8,57 %         |
| 2.2        | 70.04.005 | CPOS/CDHU | BRAÇO (P-55) PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO   | un  | 5        | 778,31     | 958,64             | 4793,2         | 39,34 %        |
| 2.3        | 41.11.703 | CPOS/CDHU | LUMINÁRIA PÚBLICA LED RETANGULAR PARA POSTE, FLUXO LUMINOSO DE 14200 A 18000 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 120 LM/W - POTÊNCIA DE 100 W/120 W | un  | 5        | 875,46     | 1078,3             | 5391,5         | 44,25 %        |
| <b>3</b>   |           |           | <b>ESTRUTURAS COMPLEMENTARES</b>   |     | <b>1</b> |            | <b>210,9</b>       | <b>210,9</b>   | <b>1,73 %</b>  |
| 3.1        | 0092024   | Próprio   | Conector perfurante de distribuição  | un  | 10       | 17,13      | 21,09              | 210,9          | 1,73 %         |

**Total sem BDI** 9.891,67  
**Total do BDI** 2.291,71  
**Total Geral** 12.183,38

Documento assinado digitalmente  
 **MARCELO COMIN**  
 Data: 25/07/2024 08:48:05-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo Comin  
 Engenheiro Civil - CREA/SP 5060330869

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



**Obra**  
Iluminação Pública - Rua São Caetano - Taquari Bairro

**Bancos**  
SINAPI - 03/2024 - São Paulo  
SBC - 05/2024 - São Paulo  
SICRO3 - 01/2024 - São Paulo  
SIURB - 07/2023 - São Paulo  
SIURB INFRA - 07/2023 - São Paulo

**B.D.I.**  
23,17%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado: 0,00%

**Planilha Orçamentária Analítica**

| 1          |                |            |  |                 |     |                     |             |                          | 743,58           |        |
|------------|----------------|------------|--|-----------------|-----|---------------------|-------------|--------------------------|------------------|--------|
| 1.1        |                |            |  |                 |     |                     |             |                          | 743,58           |        |
| 1.1.1      | Código         | Banco      | Descrição  | Tipo            | Und | Quant.              | Valor Unit  | Total                    |                  |        |
| Composição | 02.08.050      | CPOS/CDH U | PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA   | 2,08            | m²  | 1,0000000           | 201,24      | 201,24                   |                  |        |
| Insumo     | B.01.000.0101  | CPOS/CDH U | Carpinteiro  | Mão de Obra     | H   | 0,8000000           | 26,09       | 20,87                    |                  |        |
| Insumo     | E.02.000.0267  | CPOS/CDH U | Prego diversas bitolas (referência 18 x 27)  | Material        | KG  | 0,1500000           | 10,81       | 1,62                     |                  |        |
| Insumo     | B.01.000.0101  | CPOS/CDH U | Ajudante de carpinteiro  | Mão de Obra     | H   | 0,9100000           | 21,43       | 19,50                    |                  |        |
| Insumo     | B.01.000.0101  | CPOS/CDH U | Pintor   | Mão de Obra     | H   | 0,3150000           | 31,24       | 9,84                     |                  |        |
| Insumo     | N.04.000.0391  | CPOS/CDH U | Banner em lona com impressão digitalmente, com bainha reforçada e ilhoses  | Material        | m²  | 1,0000000           | 109,33      | 109,33                   |                  |        |
| Insumo     | B.01.000.0101  | CPOS/CDH U | Ajudante de pintor   | Mão de Obra     | H   | 0,2800000           | 21,43       | 6,00                     |                  |        |
| Insumo     | J.02.000.03751 | CPOS/CDH U | Tinta latex, acabamento fosco aveludado, ref. coral 3 em 1 da Coral, rende e cobre muito da Suvinil ou equivalente | Material        | L   | 0,1750000           | 24,58       | 4,30                     |                  |        |
| Insumo     | D.02.000.0210  | CPOS/CDH U | Pontaletes de cedrinho de 75 mm x 75 mm - 3ª construção  | Material        | M   | 1,1500000           | 25,90       | 29,78                    |                  |        |
|            |                |            |  | MO sem LS =>    |     | 56,21               | LS =>       | 0,00                     | MO com LS =>     | 56,21  |
|            |                |            |  | Valor do BDI => |     | 46,62               |             |                          | Valor com BDI => | 247,86 |
|            |                |            |  |                 |     | <b>Quant. =&gt;</b> | <b>3,00</b> | <b>Preço Total =&gt;</b> | <b>743,58</b>    |        |

| 2          |               |            |  |             |     |           |            |       | 11.228,90 |
|------------|---------------|------------|--|-------------|-----|-----------|------------|-------|-----------|
| 2.1        | Código        | Banco      | Descrição  | Tipo        | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |           |
| Composição | 68.20.040     | CPOS/CDH U | BRAÇADEIRA CIRCULAR EM AÇO CARBONO GALVANIZADO, DIÂMETRO NOMINAL DE 140 ATÉ 300 MM | 68,2        | un  | 1,0000000 | 84,78      | 84,78 |           |
| Insumo     | P.19.000.0485 | CPOS/CDH U | Braçadeira circular de 290 mm, em aço carbono galvanizado a fogo para poste        | Material    | UN  | 1,0000000 | 66,26      | 66,26 |           |
| Insumo     | B.01.000.0101 | CPOS/CDH U | Ajudante eletricista   | Mão de Obra | H   | 0,5000000 | 21,43      | 10,71 |           |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

|        |               |               |             |                 |                     |           |              |                          |                  |                 |
|--------|---------------|---------------|-------------|-----------------|---------------------|-----------|--------------|--------------------------|------------------|-----------------|
| Insumo | B.01.000.0101 | CPOS/CDH<br>U | Eletricista | Mão de Obra     | H                   | 0,2500000 | 31,24        | 7,81                     |                  |                 |
|        |               |               |             | MO sem LS =>    |                     | 18,52     | LS =>        | 0,00                     | MO com LS =>     | 18,52           |
|        |               |               |             | Valor do BDI => |                     | 19,64     |              |                          | Valor com BDI => | 104,42          |
|        |               |               |             |                 | <b>Quant. =&gt;</b> |           | <b>10,00</b> | <b>Preço Total =&gt;</b> |                  | <b>1.044,20</b> |

| 2.2        | Código        | Banco         | Descrição   | Tipo            | Und                 | Quant.      | Valor Unit               | Total           |                  |        |
|------------|---------------|---------------|---|-----------------|---------------------|-------------|--------------------------|-----------------|------------------|--------|
| Composição | 70.04.005     | CPOS/CDH<br>U | BRAÇO (P-55) PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO                    | 70,04           | un                  | 1,0000000   | 778,31                   | 778,31          |                  |        |
| Insumo     | 009537        | SBC           | BRACO CURVO UBO ACO ZINCADO 3,00m ILUMINACAO PUBLICA              | Material        | UN                  | 1,0000000   | 439,34                   | 439,34          |                  |        |
| Insumo     | S.01.000.0803 | CPOS/CDH<br>U | Guindauto MUNCK M-640/18 com lança telescópica capacidade 3750 kg | Material        | H                   | 1,0000000   | 264,87                   | 264,87          |                  |        |
| Insumo     | B.01.000.0101 | CPOS/CDH<br>U | Eletricista   | Mão de Obra     | H                   | 1,0000000   | 31,24                    | 31,24           |                  |        |
| Insumo     | B.01.000.0101 | CPOS/CDH<br>U | Ajudante eletricista  | Mão de Obra     | H                   | 2,0000000   | 21,43                    | 42,86           |                  |        |
|            |               |               |   | MO sem LS =>    |                     | 74,10       | LS =>                    | 0,00            | MO com LS =>     | 74,10  |
|            |               |               |   | Valor do BDI => |                     | 180,33      |                          |                 | Valor com BDI => | 958,64 |
|            |               |               |   |                 | <b>Quant. =&gt;</b> | <b>5,00</b> | <b>Preço Total =&gt;</b> | <b>4.793,20</b> |                  |        |

| 2.3        | Código              | Banco         | Descrição   | Tipo            | Und | Quant.    | Valor Unit | Total  |                  |          |
|------------|---------------------|---------------|---|-----------------|-----|-----------|------------|--------|------------------|----------|
| Composição | 41.11.703           | CPOS/CDH<br>U | LUMINÁRIA PÚBLICA LED RETANGULAR PARA POSTE, FLUXO LUMINOSO DE 14200 A 18000 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 120 LM/W - POTÊNCIA DE 100 W/120 W  | 41,11           | un  | 1,0000000 | 875,46     | 875,46 |                  |          |
| Insumo     | B.07.000.0495       | CPOS/CDH<br>U | Fita isolante de 20 m, ref. 3M Scotch 33MR ou equivalente - uso especial  | Material        | UN  | 0,0100000 | 28,66      | 0,28   |                  |          |
| Insumo     | B.01.000.0101       | CPOS/CDH<br>U | Eletricista   | Mão de Obra     | H   | 0,5000000 | 31,24      | 15,62  |                  |          |
| Insumo     | S.01.000.0803       | CPOS/CDH<br>U | Guindauto MUNCK M-640/18 com lança telescópica capacidade 3750 kg   | Material        | H   | 0,5000000 | 264,87     | 132,43 |                  |          |
| Insumo     | P.15.000.0341<br>27 | CPOS/CDH<br>U | Luminária pública LED retangular para poste, 14.200 a 18.000 lm, IRC>=70, temperatura cor 5000K/6500K, eficiência mínima 120lm/W, IP>=66; ref. P-702-SPXL2508100 SpledLux, LPMI-120W Mepó Ilumina, 7017570 Ledvance, FLEDSS21-5K Fortlight ou equivalente | Material        | UN  | 1,0000000 | 705,70     | 705,70 |                  |          |
| Insumo     | B.01.000.0101       | CPOS/CDH<br>U | Ajudante eletricista  | Mão de Obra     | H   | 1,0000000 | 21,43      | 21,43  |                  |          |
|            |                     |               |   | MO sem LS =>    |     | 37,05     | LS =>      | 0,00   | MO com LS =>     | 37,05    |
|            |                     |               |   | Valor do BDI => |     | 202,84    |            |        | Valor com BDI => | 1.078,30 |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Quant. => 5,00 Preço Total => 5.391,50

| 3      | ESTRUTURAS COMPLEMENTARES |         |                                     |                 |     |                     |              | 210,90                   |                  |       |
|--------|---------------------------|---------|-------------------------------------|-----------------|-----|---------------------|--------------|--------------------------|------------------|-------|
|        | Código                    | Banco   | Descrição                           | Tipo            | Und | Quant.              | Valor Unit   | Total                    |                  |       |
| Insumo | 0092024                   | Próprio | Conector perfurante de distribuição | Material        | un  | 1,0000000           | 17,13        | 17,13                    |                  |       |
|        |                           |         |                                     | MO sem LS =>    |     | 0,00                | LS =>        | 0,00                     | MO com LS =>     | 0,00  |
|        |                           |         |                                     | Valor do BDI => |     |                     |              |                          | Valor com BDI => | 21,09 |
|        |                           |         |                                     |                 |     | <b>Quant. =&gt;</b> | <b>10,00</b> | <b>Preço Total =&gt;</b> | <b>210,90</b>    |       |

**Total sem BDI 9.891,67**  
**Total do BDI 2.291,71**  
**Total Geral 12.183,38**

Marcelo Comin  
 Engenheiro Civil - CREA/SP 5060330869

Documento assinado digitalmente  
 **MARCELO COMIN**  
 Data: 25/07/2024 08:43:09-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para executar instalação de luminárias em LED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO            | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|--------------------------|---------|------------|----------------|--------------|
| 1    | Instalação de luminárias | unidade | 05         | R\$2.436,68    | R\$12.183,38 |

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 90 (noventa) dias, não sendo prorrogável conforme Lei de Licitações.

1.6. O prazo de execução é de 30 (trinta) dias.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão eletrônico.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Os requisitos da contratação são aqueles definidos neste Projeto Básico e nos seus anexos

5.2. O adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

## **6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

## **7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:30 h às 11:30 h e das 13:30 horas às 15:30 h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: [obraseplanejamento@leme.gov.sp.br](mailto:obraseplanejamento@leme.gov.sp.br) ou pelo telefone (19) 3097-1000 Ramal [1048].

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2.2. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá, preferencialmente, possuir a formação na área de arquitetura ou engenharia

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. As licitantes que optarem por não realizarem a visita técnica/vistoria, deverão apresentar declaração nesse sentido, conforme minuta de edital.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Serviço (OS), cujas etapas observarão o cronograma elaborado pela empresa contratada, com base no cronograma anexo a este Projeto Básico, e aprovado pela Contratante.

8.1.2. O prazo de execução dos serviços, que corresponde ao tempo determinado para que a Contratada conclua seu objeto, é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de emissão da OS.

8.1.3. Após a conclusão do objeto, comunicada por escrito pela Empresa Contratada, o mesmo será recebido provisoriamente pelos responsáveis pela fiscalização do contrato, mediante elaboração de termo circunstanciado, assinado pelas partes.

8.1.4. Após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, o mesmo será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

## **9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

9.1. A utilização dos materiais se fará somente após a respectiva aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO, que a seu critério e em razão de conhecimento, experiência e bom senso, poderá impugná-los sempre que forem julgados em desacordo com as características do projeto ou com as Normas Técnicas Brasileiras.

9.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA a realização dos ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações, no que se referirem aos materiais a serem empregados no local dos serviços, de conformidade com as exigências e recomendações das Normas Brasileiras e/ou de acordo com solicitação da FISCALIZAÇÃO.

9.3. Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outro equivalente técnico, desde que possuam as seguintes condições de equivalência técnica em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

## **10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- Instalação de 5 sistemas de luminárias LED High Power 100W.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 11.5. No que couber, efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
  - 11.6.2. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
  - 11.6.3. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.7. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso:
  - 11.7.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
  - 11.7.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
  - 11.7.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
  - 11.7.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
  - 11.7.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

- 11.8. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26º da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 12.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à Prefeitura Municipal de Leme, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
  - 12.5.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 12.7. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 12.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 12.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 133 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 12.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.21. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 12.21.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 12.21.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 12.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 12.23. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 12.24. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 12.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 12.26. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 12.27. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 12.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 12.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 12.30. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

- 12.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 12.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 12.32.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 12.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 12.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 12.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 12.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 12.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 12.37.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 12.37.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos,

conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

12.37.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

12.37.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

12.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

12.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil de Leme, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

12.38.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

12.38.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

12.38.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

12.38.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

- 12.38.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 12.38.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 12.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 12.38.5. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 12.38.5.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 12.38.5.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 12.38.5.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 12.38.6. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

12.38.7. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

12.38.8. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

12.39. No caso de execução de obras:

12.39.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

12.39.1.1. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

12.39.2. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos

indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

15.13.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

15.13.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

15.13.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

15.13.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

15.13.1.4. aos depósitos do FGTS; e

15.13.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

15.13.2. Solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos;

15.13.3. Oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

15.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

16.1. Serão medidos os serviços EXECUTADOS, na íntegra, de acordo com o respectivo item no orçamento e o previsto neste Projeto Básico. Materiais estocados e quaisquer outras garantias e/ou comprovações de que o serviço será executado NÃO servirão de subsídios para medição de etapas de obra.

16.2. Para a solicitação de cada medição, a Contratada deverá apresentar:

16.2.1. Regularidade do SICAF e de todos os impostos e taxas, em todas as esferas, Municipal, Estadual e Federal.

16.2.2. GFIP/SEFIP

16.2.3. Relação de funcionários, atualizada, envolvidos na obra.

16.2.4. Carteira de Trabalho e Guia de Previdência Social (GPS) de todos os envolvidos na obra, bem como suas respectivas folhas de pagamento (cópia).

16.2.5. FGTS e comprovante de pagamento.

16.2.6. Declaração da CEI.

16.2.7. Diário de Obras em dia, preenchido corretamente, conforme modelo estabelecido desde a data do Contrato ou Ordem de Serviço, pela FISCALIZAÇÃO.

16.3. Na primeira medição, além da documentação supracitada, a CONTRATADA ainda deverá apresentar:

16.3.1. ART ou RRT da obra, devidamente paga e reconhecida no CREA ou CAU.

16.3.2. Todos os projetos executivos aprovados pela FISCALIZAÇÃO, se for o caso.

16.4. Na última medição, quando couber, além dos itens anteriores, a Contratada ainda deverá apresentar:

16.4.1. Manual do usuário incluindo os projetos "as built", aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

16.4.2. Toda a área da obra e entorno devidamente limpos e com boa apresentação e conservação.

16.4.3. Todas as pendências verificadas pela FISCALIZAÇÃO devidamente sanadas.

## **17. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

17.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

17.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

- 17.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 17.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 17.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 17.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 17.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 17.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 17.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 17.2.1.5. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Art. 20 do Decreto Municipal nº 8.048, de 14 de março de 2023, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;
- 17.2.2. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 17.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do

contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.2.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.2.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.2.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.2.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.3. Nos contratos de escopo O recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

17.3.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

17.3.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140 da Lei 14.133/2021;

17.3.3. O prazo para recebimento definitivo será de 90 dias.

17.3.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das

responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

- 17.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **18. DO PAGAMENTO**

- 18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.
- 18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 18.5.1. o prazo de validade;
  - 18.5.2. a data da emissão;
  - 18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 18.5.4. o período de prestação dos serviços;
  - 18.5.5. o valor a pagar; e
  - 18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- 18.8.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.8.2. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 18.8.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.8.4. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.8.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.8.6. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 18.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.
- 18.10. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 18.11. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 18.11.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

18.11.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

18.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I \quad (6 / 100)}{= \quad 365}$$

## 19. REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

19.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais |CDHU/CPOS 06/2024 |

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **20. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

- 20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelo fato da obra ser de pequena monta.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
  - 21.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 21.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 21.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
  - 21.1.5. cometer fraude fiscal.
- 21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - i. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
  - ii. **Multa de:**

- (1) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato
- (2) 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
  - a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato; c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
  - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
  - f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
  - g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e
  - h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- (3) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- (4) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

- iii. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv. **Declaração de inidoneidade para licitar** ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, e “iv” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

| <b>GRAU</b> | <b>CORRESPONDÊNCIA</b>                       |
|-------------|--|
| 1           | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2           | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3           | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4           | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5           | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

**Tabela 2**

| <b>INFRAÇÃO</b> |   |             |
|-----------------|---|-------------|
| <b>ITEM</b>     | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>GRAU</b> |
| 1               | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;             | 05          |
| 2               | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04          |
| 3               | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;                                   | 03          |
| 4               | Recusar-se a executar serviço determinado pela  | 02          |

|   |  |    |
|---|--|----|
|   | fiscalização, por serviço e por dia;   |    |
| 5   | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;   | 03 |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |  |    |
| 6   | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;  | 01 |
| 7   | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;   | 02 |
| 8   | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;   | 01 |
| 9   | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10  | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;   | 01 |
| 11  | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA   | 01 |

21.5. Também fica sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

21.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 21.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e regulamentada pelo Decreto Municipal 8058/23.
- 21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Leme, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 21.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Leme poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, bem como no CEIS (Cadastro de Empresas Impedidas ou Suspensas), e no cadastro de apenados do TCESP.

## 22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 22.3. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- 22.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 22.5. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 22.6. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.
- 22.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.
  - 22.7.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 22.8. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
  - 22.8.1. Valor Global: R\$12.183,38 (doze mil, cento e oitenta e três reais e trinta e oito centavos);
  - 22.8.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
  - 22.8.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.8.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

### **23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

23.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

23.2. Tal valor foi obtido a partir dos quantitativos e das composições dos custos

23.3. Foram utilizadas, sempre que possível, composições de custo unitários do CPOS.

### **24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Leme, conforme abaixo:

Programa: 2023.072.48371

Emenda Parlamentar: Paulo Fiorilo

Órgão processador: Governo e Relações Institucionais

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- Anexo I – Caderno de encargos e Especificações Técnicas;
- Anexo II – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
- Anexo III – Planilha Estimativa de Composição de BDI;
- Anexo IV – Curva ABC;
- Anexo V – Plantas; e
- Anexo VI – Estudos Preliminares;

Leme, 24 de julho de 2024

MARCELO COMIN  
Eng. Civil - CREA/SP 5060330869



Image © 2024 Airbus

Google Earth